



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Licitação será o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FLORES E AGUA MINERAL COPO 200ML E GARRAFA 500ML**, conforme especificações e quantidades estimadas.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

1.3. A contratação será estruturada em lotes distintos em razão da natureza diversa dos itens, considerando que as flores ornamentais e a água mineral pertencem a mercados fornecedores diferentes e possuem cadeias de fornecimento específicas.

1.4. A separação em lotes possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada tipo de produto, além de evitar restrições indevidas à participação de interessados e proporcionar melhores condições de preço e fornecimento para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

COTAÇÃO ATUAL (ESTIMATIVA DE PREÇOS)												
ITEM	LOTE	CATSER	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CENTRAL	SEGOV	SEMCID	TOTAL	UNID	CRONOGRAMA ESTIMADO DE AQUISIÇÃO - CONSOLIDADO	PREÇO MÁXIMO-UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	340851	3.32.99.0093.0	Fornecimento de mudas de flores ornamentais de pequeno porte, com tamanho aproximado de 15 a 25cm, adaptadas ao transporte e com boa adaptação climática e resistentes ao sol. Tipos de referência: mini exórtia, sapatiens (beijo), vinca (boa-noite). Obs.: As mudas devem ser entregues floridas e plantadas em vaso.	16000		1000	17.000	UNID	SEMESTRAL	R\$ 9,85	R\$ 167.450,00
TOTAL DO LOTE 1												
1	2	445484	3.32.99.0094.8	Fornecimento de água mineral em copo de 200 ml, entregues gelado, acondicionados em isopor com gelo. Obs.: O(s) isopor(es) será(ão) devolvido(s) ao final do evento	30000	10000	10000	50.000	UNID	SEMESTRAL	R\$ 1,34	R\$ 67.000,00
2	2	445485	3.32.99.0095.6	Fornecimento de água mineral em garrafa de 500 ml, entregues gelado, acondicionados em isopor com gelo. Obs.: O(s) isopor(es) será(ão) devolvido(s) ao final do evento.	16000	50000	50000	116.000	UNID	SEMESTRAL	R\$ 1,91	R\$ 221.560,00
TOTAL DO LOTE 2												
TOTAL												
								183000				R\$ 288.560,00
								61000				R\$ 456.010,00
								60000				
								62000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram o presente Termo de Referência, na qualidade de Órgãos Participantes:

- a)** CENTRAL - CENTRAL DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0022-50;
- b)** SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0002-07;
- c)** SEMCID - SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0011-06;

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. A licitação para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FLORES E AGUA MINERAL COPO 200ML E GARRAFA 500ML**, na **CENTRAL**, justifica-se pela necessidade de disponibilização de flores aos munícipes durante as atividades realizadas no Dia de Finados, celebrado em 02 de novembro. **ÁGUA:** para atender às atividades institucionais, eventos, solenidades, reuniões, campanhas e demais ações promovidas ou apoiadas pela Prefeitura ao longo do exercício administrativo. Na **SEGOV**, assegurar o fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em copos de 200 ml e garrafas de 500 ml, com entrega gelada e devidamente acondicionada em caixas térmicas de isopor com gelo, para atendimento às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e atender às necessidades do Cerimonial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Gabinete da Prefeita durante a execução de eventos oficiais, garantindo condições adequadas de recepção às autoridades, servidores, convidados e à população participante. Na **SEMCID** pela necessidade de disponibilização de flores aos munícipes durante as atividades realizadas no "Dia de Mulher", mês de março, e "16 Dias de Ativismo", mês de novembro. Para atendimento dessas ações, prevê-se a aquisição de mudas de flores ornamentais de pequeno porte, adequadas para transporte e distribuição direta aos munícipes. Aquisição de água mineral, contemplando copos de 200 ml e garrafas de 500 ml, principalmente a "Romaria dos Homens", a contratação se faz necessária para atender às atividades institucionais, eventos, solenidades, reuniões, campanhas e demais ações promovidas ou apoiadas pela Prefeitura ao longo do exercício administrativo.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A utilização da licitação pela forma de registro de Preços justifica-se com base no Art. 123 do Decreto Municipal nº 20.934/2022:

- a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;
- b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;
- c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- d) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8.2. Devemos salientar que a Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de prévia reserva orçamentária, na medida em que o Município não contrairá imediata obrigação de despesa.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

11. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

facultada a utilização de outros meios, respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.2.A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a **10% (dez por cento)** do quantitativo registrado, podendo este quantitativo ser adquirido de forma parcelada durante a vigência da ata.

11.3.As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 3(três) horas: 0,6%(zero vírgula seis por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 4(quatro) horas: 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória**: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

d) **Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato: 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da ata e da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato;

g) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 6 (seis) horas: 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da ata e da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **até 02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **8 (oito) horas: até 03 (três) anos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

c) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação: até **02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a **8(oito) horas: até 03 (três) anos;**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

12.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

13.1.1 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I-ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

II- O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

a) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional, na forma do Art. 67 da Lei 14.133/2021, são cumulativamente:

QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
LOTE 01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

01	Fornecimento de muda de Mini Exória (Ixora) e/ou Supatiens (Beijo) e/ou Vinca, com altura aproximada entre 15cm e 25cm, adequada para cultivo em ambiente externo e resistente à exposição ao sol, apresentando bom estado fitossanitário, livre de pragas e doenças, com desenvolvimento vegetativo adequado.	8.000 unidades
LOTE 02		
02	Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo plástico de 200ml e/ou garrafa de 500ml.	10.000 unidades

b) Será admitido o somatório de atestados, para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar da data de convocação.

15.2. Caso solicitado, a amostra deverá(ão) ser entregues na CENTRAL, na Unidade de Transbordo de Vitória - Rua São Sebastião, 405, bairro Resistência, Vitória/ES - CEP 29.032-545, das 09h às 16h.

15.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante, código do produto e modelo.

15.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

I. Ao final da vigência Ata de Registro de Preços, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação).

14.1. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

15.5. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando assim, passível às sanções previstas neste Termo de Referência.

16. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

16.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

CONTRATO, a Fiscalização será realizada por servidor(a) especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do objeto e Os designados responsável(eis) para responder eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos, desde que de cunho técnico e realizar a análise de documentação técnica e amostras, conforme o caso:

a) Na CENTRAL - CENTRAL DE SERVIÇOS:

GESTOR: MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 642285, telefone (27) 3382-6558. **FISCAL:** RUTENEIA PEREIRA DE SOUZA HELMER matrícula 623208, telefone (27) 3382-6558;

b) Na SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO:

GESTOR: LAURA LÚCIA PEREIRA ELIOTÉRIO, llpelioterio@vitoria.es.gov.br, tel:(27)3382-6100. **FISCAL:** VAGTON BERMUDEZ NUNES, vbnunes@vitoria.es.gov.br, tel:(27)3382-6100.

c) Na SEMCID - SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E TRABALHO:

GESTOR: Karolyna Rios Campos Reis, krcreis@vitoria.es.gov.br, tel:(27)3382-6689. **FISCAL:** Paulo Jorge Oliveira Ricardo Junior, krc pjorjunior@vitoria.es.gov.br, (27)3382-6700

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **10(dez) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa única**.

17.2. A remessa única citada no item anterior se dá em relação à cada AF emitida, porém, durante a vigência da ata poderão ser emitidas diversas Af's.

17.3. Os produtos/materiais, quando solicitados deverão ser entregues nos endereços estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF) emitida, podendo, ocorrer no(s) seguinte(s) endereço(s):

a) CENTRAL/GAOF: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA CENTRAL DE SERVIÇOS: Cemitério Municipal Boa Vista - Endereço: Av. Adolfo Cassoli, 318 - Maruípe, Vitória - ES, 29048-550; Cemitério Municipal de Santo Antônio - Endereço: Av. Santo Antônio, 1650 - Santo Antônio, Vitória - ES, 29027-070; ou Unidade de Transbordo de Vitória - Rua São Sebastião, 405, bairro Resistência, Vitória/ES - CEP 29.032-545.

b) SEGOV: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO: A entrega deverá ser realizada nas datas, locais e horários indicados pela Administração conforme a necessidade, podendo sofrer alteração tanto nos quantitativos estimados quanto nas datas, que serão comunicados tempestivamente à Fornecedora;

c) SEMCID: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO: R. Marins Alvarino, 60, Itararé, Vitória - ES - CEP 29047-970 - 09:00h / 16:00h Tel: 3382-6700 / 3382-6689.

17.4. O horário de recebimento dos materiais varia de acordo com a secretaria que fará o pedido, devendo a empresa consultar antes da entrega.

17.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

17.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

17.7. A quantidade a ser adquirida será de acordo com a demanda prevista no evento a ser realizado.

17.8. Estima-se que a quantidade mínima a ser solicitada por evento seja de 30% do total licitado.

17.9. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

17.10. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

17.11. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

17.12. O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.13. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

17.14. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.15. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

17.18. O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

17.19. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

17.20. O quantitativo para cada entrega será definido pelo Requisitante, conforme a demanda.

17.21. As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após entrega.

17.22. A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes.

17.23. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custos adicionais de frete.

17.24. A Prefeitura de Vitória não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas do fornecedor.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de **1 (um) ano**, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

ou instrumento equivalente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

21.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.

22.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

22.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

22.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** "Fornecimento";

b) **Tipo de pagamento:** "demanda".

22.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

22.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

22.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

22.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

22.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

22.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

22.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

22.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

23.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

23.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

23.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

23.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

23.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

ser solicitados pelo Município de Vitória.

23.1.9. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

23.1.10. Assumir todos custos referente aos fretes, transporte e deslocamento decorrente da execução do presente contrato;

23.1.11. Atender demais exigências previstas em edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

24.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);

24.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

24.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

25.1. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.

25.2. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

25.3. Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.

25.4. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

25.5. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

25.6. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

26. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

26.1. A responsabilidade pelos atos de especificação do material, pela qualificação técnica e pela aprovação de tais termos segue demonstrada conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS	
ATO PRATICADO	RESPONSÁVEL
Elaboração do descritivo e da qualificação técnica	CRISTIANE FRANÇA FURTADO CENTRAL/AS
Aprovação do descritivo e da qualificação técnica	Leonardo Amorim Gonçalves Assessor Especial da Central de Serviços

Vitória, 23 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

Assinado digitalmente por meio de
certificado ICP-Brasil.

Mônica Wáltime B. S. de Oliveira
***.9.427-**

MONICA WÁLTIMA BARREIROS SILVA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão do Sistema de Registro de Preços -
SEGES

AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO.

Rodolfo Souza Puppim - Matrícula
602784
2026.07.24 14:13:25 -03'00'

RODOLFO SOUZA PUPPIM

SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AUTORIDADE COMPETENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGES
EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote 1	
Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	Fornecimento de muda de Mini Exória (Ixora) OU Supatients (Beijo) OU Vinca (Catharanthus roseus), com altura aproximada entre 15 cm e 25 cm, adequada para cultivo em ambiente externo, resistente à exposição direta ao sol, apresentando bom estado fitossanitário, livre de pragas e doenças, com folhagem e estrutura radicular bem desenvolvidas. A muda deverá ser fornecida acondicionada em vaso plástico tipo viveiro, na cor preta, tamanho nº 11, com furos para drenagem, adequado para mudas ornamentais de pequeno porte e resistente à exposição às intempéries. No ato da entrega todas as mudas devem estar floridas e adequadas para distribuição direta à população. É responsabilidade da contratada pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega das mudas, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso e apresentação.
Lote 2	
Item	Descrição detalhada do objeto
01	Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo plástico descartável lacrado com tampa aluminizada, contendo 200 ml, própria para consumo humano, proveniente de fonte devidamente autorizada pelos órgãos competentes. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir rotulagem contendo identificação da fonte, composição físico-química, data de envase, prazo de validade e identificação do fabricante ou envasador; É responsabilidade da contratada quanto ao transporte, acondicionamento e entrega em condições adequadas de conservação e integridade, garantindo que os itens estejam aptos para distribuição; Junto com as águas a contratada deverá fornecer caixas térmicas e gelo para manter o produto gelado durante o evento.

O documento foi adicionado eletronicamente por MONICA WALTIMA BARREIROS SILVA DE OLIVEIRA, CPF: ***.*39.427-** em 24/07/2026 14:34:19. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
17A10643-C42A-4E79-B5D5-5F7053DC2C4B